



Ofº nº 1300/SEAPI – 17 fevereiro 2012

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 1146	17-02-2012

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1694/XII/1.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 394/2012 de 17 de fevereiro do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 1146

Data 17 / 02 / 2012

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Dr.ª Marina Resende

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1694/XII/1ª, de 20 de Janeiro de 2012 -  
Alegadas deficiências graves no Centro Integrado de Recuperação,  
Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos, Eco Parque do  
Relvão na freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca

Em resposta à Pergunta n.º 1694/XII/1ª, de 20 de Janeiro de 2012, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de informar V. Exa. do seguinte:

Na sequência da atribuição de Licença Ambiental (LA) bem como de Alvará específico para desenvolvimento das Operações de Gestão de Resíduos (OGR) no Centro Integrado de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER), ao abrigo, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de Janeiro, ficou o Gestor do CIRVER, explorado pela empresa SISAV - Sistema Integrado de Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A, obrigado ao envio, à Agência Portuguesa do Ambiente, dos seguintes relatórios periódicos de funcionamento (entre outros):

- Relatório Ambiental Anual (RAA), que deve reunir os elementos demonstrativos do cumprimento das Licenças atribuídas e acima referidas, incluindo os sucessos alcançados e dificuldades encontradas para atingir as metas acordadas. Este Relatório reporta-se ao ano civil anterior e deverá ser remetido até 15 de março de cada ano;



- PRTR - Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes, transmitido electronicamente através de página web criada especificamente para o efeito, até 31 de março de cada ano.

Adicionalmente, o Gestor do CIRVER SISAV deve declarar uma situação de potencial emergência sempre que ocorra:

- Qualquer falha técnica detectada, passível de ser traduzir numa potencial emergência, nomeadamente nos sistemas de impermeabilização ou nos sistemas de drenagem e tratamento existentes na instalação,
- Qualquer disfunção ou avaria dos equipamentos de controlo ou de monitorização, passíveis de conduzir a perdas de controlo dos sistemas de redução da poluição,
- Qualquer outra libertação não programada para a atmosfera, água ou solo, por outras causas, nomeadamente falha humana e/ou causas externas à instalação (de origem natural ou humana),
- Qualquer registo de emissão que não cumpra com os requisitos da LA e
- Notificar desse facto, por fax, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente, e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

Mais se refere que, de acordo com as Licenças emitidas, à entrada da instalação deverá ser controlada, de modo eficaz, a ausência de eventual radioatividade nas cargas de resíduos, sendo que nos casos de recusa de cargas deverá ser enviada notificação à APA, com conhecimento à CCDR-LVT, e à IGAMAOT, num prazo de 24 horas, a qual deverá conter informação relativa ao motivo da recusa, origem e classificação dos resíduos, número da respectiva guia de acompanhamento de resíduos, identificação do transportador, bem como outra informação considerada relevante.



A IGAMAOT dá conhecimento à APA dos Relatórios das inspeções realizadas a instalações de gestão de resíduos licenciadas.

Os acontecimentos relatados pelo Bloco de Esquerda reportam-se, segundo o comunicado, a 2 e 31 de Dezembro de 2011, relacionando-se com a descarga de águas potencialmente contaminadas e com a recusa de cargas de resíduos devido à detecção de níveis de radioatividade “(...) quatro vezes superior ao legalmente permitido (...)”.

Os RAA e PRTR do CIRVER SISAV relativos ao ano de exploração de 2011 serão remetidos pelo operador no próximo mês de março, conforme estabelecido nas Licenças atribuídas.

Consultado o histórico da APA referente a comunicações efetuadas pelo operador no período de Novembro/Dezembro de 2011, verifica-se não ter sido reportada qualquer situação de emergência ou de recusa de cargas pelo motivo apontado. Igualmente, não foi recebida pela APA qualquer comunicação por parte da IGAMAOT, SEPNA, CCDRLVT ou Câmara Municipal da Chamusca relativa a este assunto.

Por outro lado, no âmbito das suas atribuições, a IGAMAOT tem vindo a efetuar um acompanhamento regular do CIRVER SISAV.

As ações inspetivas realizadas a esta instalação, à semelhança de todas as outras realizadas por aquela Inspeção-Geral, seguem o disposto na Recomendação n.º 2001/331/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Abril de 2001, relativa aos critérios mínimos aplicáveis às inspeções ambientais nos Estados-Membros da União Europeia (RMCEI) e são realizadas sem qualquer aviso prévio.



O CIRVER explorado pelo operador SISAV é titular da Licença Ambiental nº 42/2006, emitida em 02.11.2006 pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para o exercício de atividades de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos.

Esta Licença Ambiental (LA) foi emitida ao abrigo do Regime PCIP - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, o qual veio trazer uma nova perspetiva às tradicionais estratégias sectoriais de combate à poluição, reconhecendo uma abordagem integrada no controlo da poluição e a proteção do ambiente no seu todo, definindo ainda um acompanhamento regular das instalações abrangidas por cada Estado Membro.

Neste âmbito, a IGAMAOT realizou ações de inspeção ao CIRVER SISAV em 23 de Agosto de 2010, 11 de Agosto de 2011 e 1 de Setembro de 2011, com vista a verificar as condições impostas em sede de licenciamento e cumprimento da demais legislação aplicável.

No decurso da ação inspetiva de 23 de Agosto de 2010 verificou-se que não eram cumpridos os Valores Limite de Emissão (VLE) das águas residuais descarregadas no afluente da Ribeira das Fontainhas facto que motivou a instauração de um processo de contraordenação (CO/002889/10.6) o qual se encontra em fase de instrução. Estas conclusões tiveram por base os resultados analíticos das monitorizações efetuadas pela entidade exploradora às águas residuais descarregadas na referida linha de água.

No acompanhamento da instalação em 2011, não foram verificados quaisquer inconformidades legais, sendo de salientar que no decurso de uma das inspeções a IGAMAOT procedeu à monitorização (sem aviso prévio) das referidas águas residuais, tendo-se verificado o cumprimento de todos os valores limite de emissão fixados na Licença Ambiental.



No que concerne a informações sobre substâncias radioativas, cumpre informar que foi recebida recentemente, na IGAMAOT, mais concretamente em 02 de Fevereiro de 2012, uma informação da SISAV - Sistema Integrado de Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A., referindo que, no dia 29 de Novembro de 2011, foi recusada a entrada nas suas instalações, sitas na Rua Cabeço do Seixo, Eco Parque do Relvão, 2140-671 Chamusca, de um veículo contendo resíduos, em virtude dos níveis de radioatividade registados pelo pórtico e detetor portátil.

Tendo em conta o teor da informação, a IGMAAOT notificou o detentor desses resíduos (que é um operador de gestão de resíduos licenciado) para que se pronunciasse sobre a matéria em causa (origem e local de produção dos resíduos, quantidades removidas/adquiridas, encaminhamento dado mesmo) e que fosse apresentada para o efeito prova documental relativa à sua aquisição (fatura ou documento equivalente relativo à compra do resíduo) e ao correto encaminhamento do mesmo (guia de acompanhamento de resíduos e cópia do alvará de licença do destinatário).

Presentemente decorre o prazo dado na notificação, aguardando-se resposta do operador.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,  
Duarte Falé Costa  
de Bué Alves

Assinado de forma digital por Duarte Falé Costa de Bué Alves  
DN: c=PT, o=Ministério da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território,  
ou=Gabinete da Ministra da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território,  
cn=Duarte Falé Costa de Bué Alves  
Data: 2012.02.17 10:07:05.2

Duarte Bué Alves